



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º 128 /17

**Processo Administrativo n.º** 14/10/66394

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 257/15

**Termo de Contrato n.º** 115/16

**Objeto:** Contratação a serviços de transporte escolar adaptado, através de veículos tipo vans e ônibus, com motoristas devidamente habilitados e monitores.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **V. M. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.714.660/0001-99, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o contrato inicial, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/08/2017.

## SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica reajustado o valor contratado em 3,73%, a partir de 01/03/2017.

2.2. Dá-se ao presente termo o valor já reajustado de R\$ 1.364.008,80 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, oito reais e oitenta centavos).

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 07140.12.367.4009.4188.339039/01-240.000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 68.200,40 (sessenta e oito mil, duzentos reais e quarenta centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor total recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

### QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 de agosto de 2017

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**V. M. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

8598280-5

774422298-91



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 14/10/66394  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação  
**Contratante:** Município de Campinas  
**Contratada:** V.M. de Souza Transportes - EPP  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 257/15  
**Termo de Contrato n.º** 115/16

**Aditamento de Contrato n.º** 128/17

**Objeto:** Contratação a serviços de transporte escolar adaptado, através de veículos tipo vans e ônibus, com motoristas devidamente habilitados e monitores.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22 de agosto de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

e-mail institucional: [sme.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**V. M. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP**

Representante Legal:

RG n.º

9598290-5

CPF n.º

774422298-91

e-mail institucional: [contato@monteirotransportes.com.br](mailto:contato@monteirotransportes.com.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_